

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO nº XX/2024

Termo de Cooperação que entre si celebram os Poderes, os Órgãos e as Entidades federais, estaduais e municipais abaixo qualificadas, objetivando o fomento da cidadania e do controle social e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, por meio de projetos e atividades diversas, no âmbito do macroprojeto “O Rio Grande Te Escuta”.

Processo SEI nº

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Praça Marechal Deodoro, 101, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.243.688/0001-81, neste ato representada pelo Presidente, Deputado Estadual Adolfo Brito, e pelo Ouvidor, Deputado Estadual Gilberto José Spier Vargas; o **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/n, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.934.675/0001-96, neste ato representado pelo Governador do Estado, Eduardo Leite, juntamente com a **SECRETARIA DA CASA CIVIL**, neste ato representada por seu Secretário-Chefe, Artur Lemos, e por intermédio da **OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO**, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 1501, térreo, em Porto Alegre, neste ato representada pela Ouvidora-Geral, Viviane Furtado Migliavacca, com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Joaquim Porto Villanova, 201, 6º andar, em Porto Alegre, RS, inscrita no CPNJ sob o nº 92.941.681/0001-00, neste ato representada por sua Secretária, Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, e com a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Avenida Pernambuco, nº 649, em Porto Alegre, RS, neste ato representada por seu Secretário, Sandro Luciano Caron de Moraes, e por intermédio da **POLÍCIA CIVIL**, com sede administrativa na Avenida João Pessoa, nº 2050, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 00.058.163/0001-25, neste ato representada pelo Chefe de Polícia, Delegado Fernando Antônio Sodré de Oliveira; o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede Avenida Borges de Medeiros, 1565, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.522.064/0001-66, neste ato representado pelo Ouvidor-Geral, Desembargador Altair de Lemos Junior, e pela Ouvidora da Mulher, das Pessoas LGBTQIAPN+ e das Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, Desembargadora Jane Maria Kohler Vidal; o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Avenida Praia de Belas, 799, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.522.064/0002-47, neste ato representado pelo Ouvidor, Desembargador Amilcar Fagundes Freitas Macedo; o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, com sede na Avenida Praia de Belas, 1100, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, e pelo Ouvidor, Desembargador João Paulo Lucena; o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua Sete de Setembro, 730, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.885.797/0001-75, neste ato representado pela Ouvidora Especializada de Gênero, Raça e Diversidades, Desembargadora Eleitoral Patrícia da Silveira Oliveira; o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, Centro Administrativo Federal, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.518.737/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO**



GRANDE DO SUL, com sede na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.802.833/0001-57, neste ato representado pelo Ouvidor, Procurador de Justiça Mauro Henrique Renner, e pela Ouvidora das Mulheres, Procuradora de Justiça Sara Duarte Schütz; o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua Sete de Setembro, 388, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.550.032/0001-74, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Marco Antônio Lopes Peixoto, e pelo Ouvidor, Conselheiro Cezar Miola; a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua Sete de Setembro, 666, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.636/0001-50, neste ato representada pela Subdefensora Pública-Geral para Assuntos Institucionais, Silvia Pinheiro de Brum; a **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua Washington Luiz, 1110, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.019.584/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Advogado Leonardo Lamachia, pelo Ouvidor-Geral, Advogado Daniel Junior de Melo Barreto, e pela Ouvidora da Mulher, Advogada Áurea Born; e o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, RS**, com sede na Rua Siqueira Campos, 1300, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito, Sebastião de Araújo Melo, e pela servidora da Ouvidoria-Geral, Ingrid Marcelly Machado Macedo, doravante denominados **PARTÍCIPIES**,

CONSIDERANDO que o projeto “O Rio Grande Te Escuta” foi criado pela Ouvidoria-Geral e Ouvidoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e pela Ouvidoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, em 19 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que, em 22 de junho de 2023, ocorreu o primeiro encontro promovido pelas Ouvidorias do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e pela Ouvidoria-Geral do Estado com Ouvidorias de instituições públicas sediadas no Rio Grande do Sul, para apresentar o projeto “O Rio Grande Te Escuta”, no Centro Administrativo Fernando Ferrari;

CONSIDERANDO que, em 31 de agosto de 2023, Ouvidores de diversas instituições públicas reuniram-se no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul para alinhar ações em conjunto do projeto “O Rio Grande Te Escuta”;

CONSIDERANDO que, em 24 de outubro de 2023, foi lançado o projeto “O Rio Grande Te Escuta” no Auditório Des. Osvaldo Stefanello, no Palácio da Justiça, com a apresentação do Guia das Ouvidorias, que relaciona as Ouvidorias Públicas e suas formas de contato, para ampliar a divulgação dos canais de comunicação de Poderes, Órgãos e Entidades federais, estaduais e municipal e permitir que o cidadão tenha conhecimento dos assuntos tratados por cada um deles, garantindo um atendimento acessível, ágil e humanizado;

CONSIDERANDO que, em 28 de outubro de 2023, houve a primeira ação do projeto “O Rio Grande Te Escuta” no Parque da Redenção, em Porto Alegre, RS, com o objetivo de divulgar o acesso às referidas Ouvidorias, sempre buscando a melhoria do atendimento aos usuários de serviços públicos;

CONSIDERANDO que as Ouvidorias buscam a divulgação dos seus trabalhos junto à comunidade, promovendo a qualidade da comunicação e a formação de laços de confiança e colaboração mútua, bem como a execução de projetos e atividades diversas, buscando o fomento da cidadania e do controle social e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;



CONSIDERANDO que as Ouvidorias acordaram manter agendas periódicas para que mais encontros do projeto “O Rio Grande Te Escuta” ocorram e possam fomentar a Rede Estadual de Ouvidorias Públicas;

CONSIDERANDO que “O Rio Grande Te Escuta” é um programa vasto de contato das referidas Ouvidorias, de forma conjunta com a comunidade, razão pela qual se entendeu adequado torná-lo um macroprojeto, em atuação e com diversas possibilidades de projetos e ações; e

CONSIDERANDO, principalmente, as normas da Lei nº 13.460/2017, que “Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a parceria, a cooperação mútua e a articulação de esforços entre os partícipes no âmbito do macroprojeto O Rio Grande Te Escuta, para o planejamento, o desenvolvimento e a execução de projetos e atividades diversas, conforme a sua disponibilidade, visando ao fomento da cidadania e do controle social e à defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, dentre outros:

- I - impulsionar a capacidade de intervenção e representatividade dos cidadãos para que cumpram o seu papel no controle social da gestão pública;
- II - promover a educação para a cidadania;
- III - envolver os cidadãos no debate e na apropriação dos conceitos inerentes à cidadania, ao controle social, aos direitos e aos deveres dos usuários de serviços públicos;
- IV - estimular os cidadãos a disseminar as informações adquiridas nas interações com a equipe executora dos projetos e das atividades;
- V - contribuir para a formação cidadã da população, estimulando o pensar e o agir coletivos, bem como o seu protagonismo na transformação e na construção das políticas públicas, a partir do universo em que inseridos, em especial o ambiente escolar;
- VI - estimular a busca de soluções para as origens das demandas e reclamações;
- VII - estimular o diálogo e zelar pelo cumprimento dos direitos dos cidadãos e usuários dos serviços públicos;
- VIII - estimular a prospecção de soluções tecnicamente viáveis às demandas e reclamações constatadas, seja no ambiente escolar, como nos demais espaços de convivência.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES: Os partícipes se comprometem a:

- I - disponibilizar canais de contato, por meio das Ouvidorias, bem como se fazer representar em projetos, atividades, campanhas, reuniões, encontros e demais eventos realizados com vistas ao cumprimento do objeto do presente Termo, bem como para produzir conteúdos técnicos, prestar informações e dirimir dúvidas;
- II - viabilizar o compartilhamento de informações entre os partícipes, de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada instituição, de acordo com as respectivas competências de apuração, ressaltando-se o sigilo expressamente previsto em lei e as eventuais limitações técnico-operacionais;
- III - planejar, desenvolver e/ou executar projetos e atividades diversas, conforme a sua disponibilidade, designando membros(s) e/ou servidor(es), sempre que possível, para



participarem de grupos de trabalho e/ou gerência executiva de projetos, formados com vistas ao cumprimento do objeto do presente Termo;

IV - desenvolver, produzir e/ou disponibilizar para veiculação, em seus meios de comunicação, informações sobre projetos, atividades, campanhas, reuniões, encontros e demais eventos, bem como conteúdos técnicos, impressos ou digitais, escritos, em áudio, vídeo ou audiovisual, realizados com vistas ao cumprimento do objeto do presente Termo;

V – sempre que possível, disponibilizar infraestrutura [energia elétrica, internet, transporte, tenda(s), mesa(s), cadeira(s), computador(es), projetor(es), telão(ões), impressora(s), segurança, etc.] e designar membro(s) e/ou servidor(es) para apresentar os conteúdos técnicos ao público-alvo;

VI – incentivar a adesão e a participação de outros órgãos e entidades nos eventos e atividades que tenham interface com os projetos e atividades desenvolvidas com vistas ao cumprimento do presente Termo;

VII - contribuir para o fortalecimento da cidadania e do controle social, como forma de atuação preventiva no combate à corrupção, desenvolvendo instrumentos, conjunta e/ou isoladamente, para conscientização, estímulo e colaboração da sociedade civil, mediante divulgações, programas, reuniões, audiências públicas, palestras e outros eventos similares; e,

VIII - realizar, dentre de sua disponibilidade, conjuntamente cursos, seminários, simpósios, encontros e outros eventos voltados à capacitação interna e externa, disponibilizando vagas aos partícipes, observados os critérios de seleção e as vagas existentes.

Parágrafo único: Ficam os partícipes comprometidos, nos casos em que assim se exigir, a resguardar o sigilo do teor das informações que receberem ou tiverem ciência em virtude da assinatura do presente Termo.

Cláusula Terceira – DA OPERACIONALIDADE: A implementação de cada projeto será atribuída a uma gerência executiva, composta por, no mínimo, 3 (três) partícipes que se voluntariarem.

§ 1º. A gerência executiva de cada projeto:

I - atuará com a função de coordenação, integração e execução do projeto e respectivas atividades, e deverá dirimir possíveis dúvidas, prestar informações e orientações, bem como providenciar a formalização de instrumentos necessários à execução das atividades;

II - apresentará as atividades a serem executadas, para a sua aprovação, pela maioria simples, dos demais partícipes presentes na reunião para tanto convocada;

III - com a colaboração dos demais partícipes, desenvolverá e produzirá conteúdos técnicos, impressos ou digitais, escritos, em áudio, vídeo e/ou audiovisual acerca de temas pertinentes ao objeto do presente Termo, em formato que assegure o acesso e a compreensão do público-alvo;

IV - apresentará ou, quando for o caso, acompanhará a apresentação de outros partícipes do projeto dos conteúdos técnicos desenvolvidos e produzidos para o cumprimento do presente Termo.

§ 2º. A coordenação de cada gerência executiva será exercida por um Ouvidor, escolhido pelos demais integrantes, por maioria simples, até a 2ª (segunda) reunião.



Cláusula Quarta – DOS RECURSOS HUMANOS: Para execução do presente Termo, incumbe a cada partícipe disponibilizar os recursos humanos necessários, responsabilizando-se pelas respectivas obrigações sociais, cíveis, tributárias, fiscais e trabalhistas.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes.

Parágrafo único. Eventual repasse de recursos ou de bens que se fizer necessário deverá ser estabelecido em instrumento próprio, a ser firmado pelos partícipes, observada a legislação vigente.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por comum acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

Cláusula Sétima – DAS ALTERAÇÕES: O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: O presente Termo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por descumprimento de qualquer das suas cláusulas ou denunciado de pleno direito por qualquer dos partícipes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, aos demais partícipes, e, havendo atividades em andamento que possam sofrer prejuízos de continuidade, deverão ser concluídas, mediante acordo específico.

Cláusula Nona – DA ADESÃO: As instituições interessadas em aderir espontaneamente ao presente Termo de Cooperação, mediante prévia aprovação dos partícipes, assinarão Termo de Adesão com maioria simples daqueles.

Parágrafo único: A instituição aderente providenciará a publicação do extrato do Termo de Adesão assinado, na forma prevista na Cláusula Dez do presente Termo.

Cláusula Dez – DA PUBLICIDADE: Os partícipes deverão publicar o extrato do presente Termo em seu veículo oficial de publicação ou em Diário Oficial, conforme normas de regência.

Cláusula Onze – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os projetos e as atividades desenvolvidas em decorrência do presente Termo que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão as suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal próprio, previamente acordado entre todos os partícipes.

§ 1º. O presente Termo poderá ser divulgado pelos partícipes, em conjunto ou isoladamente, devendo ser destacada de forma igualitária a participação de cada um, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

§ 2º. Os casos omissos devem ser solucionados mediante entendimento entre os partícipes, devidamente formalizado em termo aditivo ao presente Termo, quando for o caso.



§ 3º. Os partícipes poderão buscar apoio à efetiva consecução do objeto do presente Termo, por meio da celebração de instrumentos análogos de cooperação ou parceria junto às entidades civis que tenham suas atividades, interesses ou objetivos semelhantes aos fins deste.

Cláusula Doze — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: Os partícipes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e obrigam-se a tratar as informações obtidas no âmbito do presente Termo conforme a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD").

§ 1º. Os partícipes também deverão garantir que os seus membros, servidores, empregados, estagiários, contratados e subcontratados que venham a tratar informações obtidas no âmbito do presente Termo observem a legislação vigente aplicável à proteção de dados, em especial a LGPD.

§ 2º. Fica estabelecido que o tratamento de dados pessoais, em especial, o seu compartilhamento com terceiros, somente é permitido e legitimado para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias dos partícipes, ou interesses legítimos do titular, nos termos do artigo 7º da Lei 13.709/18, situações em relação às quais se comprometem a manter relatórios, informando a ocorrência, os dados fornecidos, a base legal e o receptor das informações, devendo disponibilizar tais relatórios sempre que solicitado por outro partícipe ou pelo titular dos dados pessoais.

§ 3º. A ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais, acidentais ou ilícitas, como destruição, perda e alteração, deverá ser comunicada pelo partícipe aos demais, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, sob pena de incorrer nas penalidades da legislação vigente aplicável.

§ 4º. A comunicação deverá ser enviada para o e-mail do respectivo Encarregado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração;
- b) quais dados pessoais foram violados;
- c) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número estimado de titulares de dados pessoais afetados;
- d) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais;
- e) os riscos relacionados ao incidente;
- f) descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar possíveis danos.

Cláusula Treze – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Cooperação.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Porto Alegre, xx de xxx de 2024.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
RIO GRANDE DO SUL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª
REGIÃO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL**

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL – SECCIONAL DO RIO
GRANDE DO SUL**

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

